



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2011 - Nº 230 - Divulgado em 02/02/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE.....	1
Portarias.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Errata.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Ata da Sessão.....	3

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00016/11

Sessão: 1825 - 19/01/2011

Processo: [01797/08](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: RONILDO LEITE MANIÇOBA, Gestor(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do item "4" do Acórdão APL - TC - 0426/2010, de 12 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE datado de 19 de maio do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA a supracitada deliberação. 2) APLICAR MULTA PESSOAL ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição, Sr. Ronildo Leite Maniçoba, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo descumprimento da citada decisão, com fulcro no inciso VIII do art. 56 da LOTCE/PB; 3) ASSINAR-LHE novo prazo de sessenta dias para o restabelecimento da legalidade, sob pena de aplicação de nova multa.

Ato: Acórdão APL-TC 00017/11

Sessão: 1825 - 19/01/2011

Processo: [02311/08](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: ENOQUE ABÍLIO DE SOUSA, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Revisão contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 0990/2009, de 25 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE datado de 15 de dezembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONHECER o recurso de revisão interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, Sr. Enoque Abílio de Sousa, 2) Quanto ao mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para desconstituir a decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 0990/2009, 3) JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura, presidida pelo vereador Enoque Abílio de Sousa, relativa ao exercício de 2007.

Ato: Acórdão APL-TC 01165/10

Sessão: 1820 - 01/12/2010

Processo: [02354/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

Port. PROGE nº 02/11 - Resolve designar a Drª Ana Teresa Nóbrega, Procuradora do Ministério Público de Contas, para substituir a SubProcuradora Geral, Drª Isabella Barbosa Marinho Falcão, até o dia 02.03.2011, em razão do gozo de férias regulamentares, retroagindo os efeitos deste ato à data de 17.01.2011.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1833 - 16/03/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [04731/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2006

Intimados: LUIZ JOSE MAMEDE DE LIMA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 1829 - 16/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02866/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: ALUISIO VINAGRE REGIS, Gestor(a); QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO, Interessado(a); ANA RAQUEL AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a); MARCOS ANTÔNIO LEITE RAMALHO JÚNIOR, Advogado(a); ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a); HERMANN LUNDGREN CORRÊA RÉGIS, Advogado(a); ANTÔNIO FERNANDES FILHO, Advogado(a).



Interessados: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, Gestor(a); JOSÉ SIDNEY DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: - à unanimidade, de acordo com o Relatório da Auditoria, excluir o débito imputado concernente às eivas relativas às despesas extraorçamentárias não comprovadas no valor de R\$ 438.058,75; - à unanimidade, excluir o débito imputado referente aos gastos não comprovados com a interposição de mandado de segurança no valor de R\$ 10.000,00; - à maioria, a partir de divergência suscitada pelo Conselheiro Umberto Silveira Porto, vencido o voto do Relator, excluir o débito imputado relativo ao saldo financeiro não comprovado no valor de R\$ 10.775,18; - à unanimidade, excluir o débito imputado referente às despesas com assessoria contábil no valor de R\$ 6.000,00; - à maioria, reduzir, em face das exclusões acima tratadas, a imputação de débito (item II do Acórdão) do valor de R\$ 494.579,75 para R\$ 29.745,55 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); - à unanimidade, manter os demais termos do Acórdão APL TC nº 0469/2010 e Parecer PPL TC nº 078/2010.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 02/02/2011:

Sessão: 1829 - 16/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [04731/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2006

Intimados: OUVIDORIA, Responsável.

Processo: [07281/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: CLEVES FERREIRA DA NÓBREGA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10386/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2570 - 15/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [05758/06](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Intimados: PEDRO LINDOLFO DE LUCENA, Responsável; EMÍLIA CORREIA LIMA, Interessado(a).

Sessão: 2570 - 15/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [01089/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Intimados: EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Responsável.

Sessão: 2570 - 15/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [01396/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS, Responsável.

Sessão: 2570 - 15/02/2011 - 2ª Câmara

Processo: [04483/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2008

Intimados: COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS, Ex-Gestor(a); PEDRO LÚCIO BARBOSA, Responsável.

Extrato de Decisão

Atto: Resolução Processual RC2-TC 00002/11

Sessão: 2565 - 11/01/2011

Processo: [02149/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO EDILSON GARCIA DE MENEZES, Responsável.

Decisão: RESOLVEM determinar o arquivamento do presente processo por falta de objeto.

Atto: Resolução Processual RC2-TC 00003/11

Sessão: 2565 - 11/01/2011

Processo: [02150/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO EDILSON GARCIA DE MENEZES, Responsável.

Decisão: RESOLVEM determinar o arquivamento do presente processo por falta de objeto.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

Processo: [04216/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2007

Intimados: MARLI DA SILVA CANDEIA, Ex-Gestor(a); GENTIL VENÂNCIO PALMEIRA FILHO, Interessado(a); VILSON LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

Processo: [03654/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2005

Intimados: EVANDRO GONÇALVES DE BRITO, Ex-Gestor(a); EDIVAN GONÇALVES DE BRITO, Responsável; JOSÉ DIAS NETO, Interessado(a); TOMAZ DUARTE NETO, Interessado(a); FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA, Interessado(a).

Sessão: 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

Processo: [08934/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: RUBENS GERMANO COSTA, Gestor(a); CARLOS ANDRÉ DE M. CASADO, Interessado(a); ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS, Interessado(a); JEAN RONNIE DE A. DANTAS, Interessado(a); WANDERLEY JOSÉ DANTAS, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03622/05](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2005

Citados: EMPRESA CM CONSTRUÇÕES MIRANDA LTDA, Interessado(a); ADEMILSON MONTES FERREIRA, Ex-Gestor(a); FLÁVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.



Ata: Resolução Processual RC2-TC 00004/11

Sessão: 2565 - 11/01/2011

Processo: 02169/09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ VANILDO MEDEIROS, Responsável.

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade homologadora, Sr. José Vanildo Medeiros, para que envie a documentação ausente, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ata da Sessão

Sessão: 2567 - Ordinária - Realizada em 25/01/2011

Texto da Ata: ATA DA 2567ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2011. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Ausente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnóbio Alves Viana por motivo de férias. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Ausente o Excelentíssimo Senhor Auditor Antônio Cláudio Silva Santos por motivo de licença prêmio. Constatada a existência de número legal e presente a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Sheyla Barreto Braga de Queiroz, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal e submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada à unanimidade de votos, sem emendas. Não houve expediente em Mesa, na fase de comunicações, indicações e requerimentos, foram inseridos extrapauta os Processos TC N°s 05149/07, 05632/08, 10666/09, 07987/10, 07989/10, 07998/10, 08002/10, 08039/10, 08040/10, 08042/10 e 08044/10 – Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Iniciando a PAUTA DE JULGAMENTO. Na Classe “F” – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES. Relator Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Foram julgados os Processos TC N°s 05487/05, 01065/09, 01191/09, 01532/09, 02145/09, 02158/09 e 09443/10. Após a leitura dos relatórios e não havendo interessados, a representante do Parquet emitiu parecer oral nos seguintes termos: “Em consonância com aquilo já deitado pelo Órgão de Instrução desta Casa, o Ministério Público também opina no sentido de que sejam julgados regulares os procedimentos nas suas diversas modalidades e, bem assim, a dispensa e a adesão à ata de registro de preço no caso do processo 09443/10”. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unanimemente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR REGULARES os procedimentos licitatórios em exame. Na Classe “G” – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES. Relator Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Foram analisados os Processos TC N°s 07992/10, 09899/10, 09901/10, 09917/10, 09922/10, 09930/10, 09983/10, 09988/10, 09995/10 e 10003/10. Após os relatórios, a representante do Órgão Ministerial firmou o seguinte entendimento oral: “Tendo a Auditoria concluído no sentido de que todos os atos encontram-se regulares, porquanto obedeceram a legislação aplicada, merecem o registro, razão porque o Ministério Público opina no sentido de que sejam julgados legais e concedidos os respectivos e competentes registros”. Colhidos os votos, os doutos Conselheiros desta Segunda Câmara decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, CONCEDER REGISTROS aos atos aposentatórios, tendo em vista a inteira regularidade dos procedimentos. Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Foram discutidos os Processos TC N°s. 05149/07, 05632/08, 10666/09, 07987/10, 07989/10, 07998/10, 08002/10, 08039/10, 08040/10, 08042/10 e 08044/10. Após os relatórios, a representante do Órgão Ministerial emitiu o seguinte parecer oral: “O Ministério Público se acosta às conclusões emitidas pelo Órgão Técnico do Tribunal, pugnando pela concessão dos competentes e respectivos registros aos atos arrolados”. Colhidos os votos, os doutos Conselheiros desta Segunda Câmara decidiram em uníssono, ratificando o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Esgotada a PAUTA e assinados os atos que formalizaram as decisões proferidas na sessão anterior, não houve processo para distribuição. O Presidente declarou encerrada a

Sessão. E, para constar, foi lavrada esta ata por mim
MARIA NEUMA ARAÚJO
ALVES, Secretária da 2ª Câmara. TCE/PB – PLENÁRIO MINISTRO
JOÃO AGRIPINO, em 01 de fevereiro de 2011.
ARNÓBIO
ALVES VIANA Conselheiro Presidente da 2ª Câmara do TCE/PB
FLÁVIO
SÁTIRO FERNANDES Conselheiro ATA DA 2567ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE
2011. ANTÔNIO
NOMINANDO DINIZ FILHO Conselheiro
SHEYLA
BARRETO BRAGA DE QUEIROZ Representante do Ministério Público
junto ao TCE